



CONTRATO Nº 090/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A EMPRESA ORRICO
SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557.0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru - BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Moreira Carvalho Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.121.355-04, Residente na Rua Osvaldo Caldas Barreto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORRICO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.906.227/0001.03, com sede na Pc 30 de Julho, 35, Loja, Centro, Muniz Ferreira, BA, CEP 44.575-000, representada neste ato pela Sra. Valdiria Couto da Silva Orrico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 196.270.335-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos de informática (consumo e permanente) para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Itapicuru Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	V. Und	VL TOTAL
1	adaptador de rede sem fio USB (150Mbps, 300Mbps)	und	8	R\$ 48,41	R\$ 387,28
2	adaptador wireless PCI (150 Mbps)	und	9	R\$ 82,57	R\$ 743,13
3	alicate de crimpagem 8x8 HT -210C	und	3	R\$ 46,28	R\$ 138,84
4	antena direcional 9Dbi	und	9	R\$ 49,90	R\$ 449,10
5	bateria p/ placa mãe CR2032(cartelas c/ 05 und)	pct	25	R\$ 10,74	R\$ 268,50
6	Bateria estacionarias interna selada 12 volts, sete amperes.	Und	18	R\$ 120,30	R\$ 2.165,40
7	cabo conversor USB p/ PS2	und	5	R\$ 24,12	R\$ 120,60
8	cabo de força tripolar (novo padrão/1,8m)	und	30	R\$ 15,18	R\$ 455,40
9	cabo de força tripolar (novo padrão 1m)	und	24	R\$ 15,18	R\$ 364,32
10	carregador c/ 04 pilhas recarregável AA/AAA 250 MAH	und	3	R\$ 89,77	R\$ 269,31
11	cabo de rede CAT SE (305 m/24AWG/0,51mm/cobre/interno/ preto)	cx	9	R\$ 757,67	R\$ 6.819,03
12	cabo de video VGA 1,8 m	und	15	R\$ 11,45	R\$ 171,75
13	cabo de video VGA 15 m	und	15	R\$ 52,98	R\$ 794,70
14	cabo de video VGA 25 m	und	12	R\$ 86,77	R\$ 1.041,24
15	cabo HDMI 1,4B (1,8M/PRETO)	und	12	R\$ 19,44	R\$ 233,28
16	cabo de dados sata com trava	und	25	R\$ 11,84	R\$ 296,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000 Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



17	caixa de som multimídia, com potencia superior de 1w rms	und	20	R\$ 48,33	R\$ 966,60
18	case de HD 3,5"SATA preto até 1,5 tb	und	5	R\$ 88,49	R\$ 442,45
19	conector RJ45 azul embalagem c/ 100 peças	pct	5	R\$ 68,23	R 341,15
20	Driver De Dvd-Cd Sata	und	20	R\$ 99,83	R\$ 1.996,60
21	emenda p/ cabo de rede RJ45 8x8	und	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
22	estabilizador 300-500VA 300W bivolt preto (E. bivolt/ saída 115V/ 4 tomadas.	und	30	R\$ 182,73	R\$ 5.481,90
23	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE 1000VA VOLTAGEM DE SAÍDA:115V VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT SMS: 110V/220V. TEM 5 TOMADAS. PESO: 7.7 KG. PROTEÇÃO EM CASO DE VARIAÇÕES DE TENSÃO.	und	30	R\$ 556,57	R\$ 16.697,06
24	extension cord 1m /4 tomadas tripolar novo	und	20	R\$ 47,03	R\$ 940,60
25	fonte de alimentação cooler 500W	und	42	R\$ 183,53	R\$ 7.708,26
26	Fontes atx 250 até 450 Va	und	42	R\$ 120,13	R\$ 5.045,46
27	HD externo 500GB USB 2.0 ou 3.0	und	18	R\$ 192,37	R\$ 3.462,66
28	HD externo 1TB USB 3.0	und	10	R\$ 283,31	R\$ 2.833,10
29	Hd Interno 500gb Sata Iii 7200rpm	und	25	R\$ 202,44	R\$ 5.061,00
30	Hd Interno 1Tb Sata Iii 7200rpm	und	11	R\$ 266,73	R\$ 2.934,03
31	KVM 04 portas USB tk -407 k	und	9	R\$ 144,49	R\$ 1.300,41
32	Leitor De Cartões De Memórias Interno Para Desktop Usb 2.0	und	5	R\$ 23,97	R\$ 119,85
33	memoria ram para desktop ddr2 2gb de capacidade, velocidade 800 mhz	und	9	R\$ 36,81	R\$ 331,29
34	memoria ram para desktop ddr3 2gb de capacidade, velocidade 1333 mhz	und	18	R\$ 43,48	R\$ 782,64
35	memoria ram para desktop ddr3 4gb de capacidade, velocidade 1333 mhz	und	18	R\$ 61,79	R\$ 1.112,22
36	memoria ram para desktop ddr3 8gb de capacidade, velocidade 1333 mhz	und	5	R\$ 63,10	R\$ 315,50
37	memoria ram para desktop ddr4 8gb de capacidade, velocidade 1333 mhz	und	5	R\$ 96,39	R\$ 481,95
38	mídia de DVD-R 4.7GB	pct	5	R\$ 2,33	R\$ 11,65
39	mídia de CD-R 700MB	pct	5	R\$ 2,05	R\$ 10,25
40	mouse óptico, resolução de 800 dpi, 3 botões USB	und	90	R\$ 10,57	R\$ 951,30
41	pen drive 16 gb de capacidade de armazenamento e compatibilidade com linux, macintosh e microsoft windows	und	25	R\$ 23,51	R\$ 587,75
42	placa de rede 10/100Mbps	und	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000 Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



43	placa de som 6VIA 5.1 PCI	und	9	R\$ 97,45	R\$ 877,05
44	placa de video 1GB (DDR3/32x ou 64x-bits/ PCI-e /VGA,DVI,HDMI)	und	25	R\$ 137,50	R\$ 3.437,50
45	placa mãe para computador soquete 1155, com slots de memoria ddr3, dispositivos onboard vga, rede, som, com mínimo de 06 conexões usb 2.0	und	12	R\$ 189,33	R\$ 2.271,96
46	processador intel pentium dual core G620 Box (LGA 1155/2.60GHz/ 3MB	und	5	R\$ 31,75	R\$ 158,75
47	processador intel pentium dual core (LGA 775)	und	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50
48	processador modelo i3, lga 1155 frequencia acima de 2.80 ghz e cache de 3 mb	und	5	R\$ 93,79	R\$ 468,95
49	processador modelo i5, lga 1155 frequencia acima de 3.00 ghz e cache de 5 mb	und	5	R\$ 113,26	R\$ 566,30
50	Roteador:Frequência: 2.4GHz, Velocidade: até 300Mbps. Padrão de rede: IEEE 802.11b/g/n, Antenas: 2,Portas: 5 (1 WAN + 4 LAN) Repetidor,Modem. com botão POWER ON/OFF e antena destacavel 5.8 dual band gigabit	und	20	R\$ 142,67	R\$ 2.853,40
51	ssd 240 gb	und	10	R\$ 148,63	R\$ 1.486,30
52	switch 16 portas 10/100/1000	und	13	R\$ 213,25	R\$ 2.772,25
53	teclado para computador padrao abnt pt/br conexão usb cor preta, multimidia.	und	85	R\$ 44,16	R\$ 3.753,60
54	Tomada para rede rj45 tipo femea com espelho 4x2	pct	10	R\$ 11,28	R\$ 112,80
TOTAL GERAL					R\$ 94.308,42

LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	PRODUTO	Und	Qtd	V. Und	VL TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 OU RYZEN 5 8GB RAM , DDR4, 240GB SSD, (QUAD CORE2.9GHZ 3.5GHZ)	und	91	R\$ 2.550,00	R\$ 232.050,00
2	gabinete black, 3 baias com fonte atx de 250w, com 20+4 pinos e e-sata, conexão frontal usb/audio	und	15	R\$ 298,70	R\$ 4.480,50

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru - BA
CNPJ n.º 13.647.557.0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000 Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



3	GPS- gps map 64 s Tela colorida de 2,6 polegadas, legível sob a luz solar, Receptor GPS/GLONASS de alta sensibilidade com antena helix quádrupla, Altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, Sistema de bateria dupla otimizado para uso externo, Conectividade sem fio via Bluetooth® e ANT+, Memória interna de 4 GB com slot para cartão microSD, Duração da bateria de até 16 horas	und	2	R\$ 3.601,46	R\$ 7.202,91
4	IMPRESSORA Multifuncional jato de tinta colorida: - funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido, scanner; - velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; - velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; - ciclo de trabalho mensal (a4): até 3000 páginas; - volume mensal de páginas recomendado: 350 até 600; - qualidade de impressão colorida (melhor): até 4800 x 1200 dpi otimizados em papéis fotográficos selecionados com entrada de 1200 x 1200 dpi; - bandeja de entrada para 100 folhas, alimentador automático de documentos para 20 folhas; - capacidade de entrada para até 15 envelopes; - tipo do scanner: base plana, alimentador automático de documentos; - resolução de digitalização óptica: até 1200 dpi; - redução/ampliação da copiadora: 25 até 400%; - memória do fax: até 100 páginas; - resolução do fax: até 300 x 300. ecotank c/rede ethernet e wireless	und	24	R\$ 3.631,87	R\$ 87.164,88
5	IMPRESSORA multifuncional laser jet (scanner/ copiadora/USB/110- 240v) monocromática, 45- 60ppm frente e verso automatico full duplex c/rede ethernet e wireless	und	5	R\$ 2.364,00	R\$ 11.820,00

Handwritten signature



6	<p>IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400X600DPI SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS E MAC OS CAPACIDADE ADF 35 PÁGINAS NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO VELOCIDADE DA CÓPIA 30 CÓPIAS POR MINUTO REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25-400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO CARTA E A4 DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO E COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: 19200X19200DPI ÓPTICA: 600X2400DPI DIGITALIZAR PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO E SHAREPOINT FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF SEGURO, PNG E XPS COMPATIBILIDADE COM SCANNER WINDOWS E MAC OS CAPACIDADE DO PAPEL ENTRADA: 250 FOLHAS NA BANDEJA SAÍDA: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX SIM CAPACIDADE DO PAPEL NO ADF CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPES CAPACIDADE DA GRAMATURA 24 A 75G/M² CAPACIDADE DO TAMANHO DO PAPEL NO ADF 216X355MM CONEXÃO PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, USB 2.0, ETHERNET 10/100 MEMÓRIA PADRÃO 32MB CICLO MENSAL 10.000 PÁGINAS GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA LIMITADA CARTUCHO COM ALTO RENDIMENTO (APROX. 2.600 PÁGINAS) SUPRIMENTOS: TN-2340 DR-2340 DIMENSÕES DA UNIDADE 409 X 399 X 317 MM PESO DA UNIDADE 11KG DIMENSÕES DA CAIXA 566 X 518 X 434 MM PESO DA CAIXA 13,60KG VOLTAGEM 127V</p>	und 5	R\$ 2.398,00	R\$ 11.990,00
7	<p>minuto; - Alta qualidade de impressão; - Versatilidade; - Segurança avançada; - ADF para 100 folhas, com digitalização em frente e verso de passada única; - Impressão automática frente e verso; - Porta USB de fácil acesso; - Bandeja de saída para 250 folhas; - Tela sensível ao toque colorida giratória de 20,3 cm (8,0 pol.); Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos e USB de fácil acesso Conexão: Ciclo de Trabalho Mensal: 4.000 a 15.000 mpressões Voltagem:</p>	und 5	R\$ 5.390,00	R\$ 26.950,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000 Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



127V Impressão Tecnologia da Impressão: Laser, Print resolution technology Painel de Controle: Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) | Tela giratória (ângulo ajustável) | Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial) Velocidade de Impressão Simplex: A4 até 48 ppm | Carta até 50 ppm Velocidade de Impressão Duplex: A4 até 34 ipm | Carta até 36 ipm Resolução da Impressão: Preto (Melhor) Até 1200 x 1200 dpi | Preto (normal) Até 600 x 600 dpi | Preto (linhas finas) Até 1200 x 1200 dpi Linguagens de Impressão Padrão: HP PCL 6, HP PCL 5 (driver HP PCL 5 disponível somente na Web), emulação HP postscript nível 3, impressão nativa em PDF (v 1.7) e Apple AirPrint Cópia Velocidade de Cópia Simplex: Carta até 45 com | A4 até 43 com Velocidade de Cópia Duplex: Carta até 36 com | A4 até 34 com Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi Máx. de Cópias: Até 9999 Dimensionamento da Copiadora: 25% até 400% Definições de Copiadora: Cópia frente e verso, Capacidade de expansão, Ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez), Formatos dos Arquivos Digitalizados: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, xPS e PDF/A Modos de Entrada de Digitalização: Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo e aplicativos Open Extensibility Platform (OXP) Tamanho da Digitalização: ADF: 216 x 864 mm Máximo e 101,6 x 148 mm Mínimos | Base plana: 216 x 356 mm Velocidade de Digitalização: Carta até 43 ppm/43 ipm (preto e branco) e até 38 ppm/38 ipm (cores) | A4 até 43 ppm/43 ipm (preto e branco) e até 38 ppm/38 ipm (cores) Funções Avançadas do Scanner: Aperfeiçoar texto/imagem, Ajustes de imagem, Criação de tarefas, Configuração de qualidade de saída, Resolução de digitalização selecionável de 75



8	<p>impressora: Tecnologia de impressão Cabeça de Impressão PrecisionCore® Micro TFP de 4 canais Tamanho mínimo da gota 4 picolitros; a tecnologia de gota de tamanho variável Resolução máxima 2400 x 1200 dpi Velocidade de Impressão A1/D 34 segundos Interfaces USB de alta velocidade (compatível com 3.0) Wireless LAN IEEE (802.11 b/g/n) Wired Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T) Wi Fi Direct Visor Visor Touch de 4.3" Linguagem de Impressão ESC/p raster HP-GL72, HP RTL*1 Sistemas Operacionais Compatíveis Mac OS® 10.13.x, Mac® OS X® 10.12.x, 10.11.x, 10.10.x, 10.9.x, 10.8.x e 10.7.x Windows® 10, 8.1, 7(32-bit, 64-bit), Windows Vista® e Windows® XP Informações do Rolo de Papel Rolo de até 610mm de largura Diâmetro do núcleo de 2" ajustáveis pelo usuário através dos adaptadores de rolo Cortador de Papel rotatório de alta velocidade (automático ou manual) Diâmetro Máximo do Rolo de até 109mm Espessura do Papel de até 8,6mm O papel restante no rolo pode ser administrado no painel de controle Utilização do Papel em Folhas Soltas Alimentador de folhas de até 610mm de largura Alimentador automático de folhas de até 27,94cm x 43,18cm (11" x 17") Área Imprimível e Precisão Largura máxima de papel 609,9 mm Margens esquerda e direita de 0 a 3 mm cada uma (até 6 mm no total) Comprimento máximo Imprimível limitado pelo aplicativo Sistema operacional OS e driver / RIP usado Largura mínima de papel: Rolo 330,2 mm / Folha: 210,06 mm Condições Operacionais Temperatura em funcionamento: de 10° C a 35° C Temperatura em funcionamento (recomendada): de 18° C a 24° C Temperatura de armazenamento: de 20° C a 40° C Umidade em funcionamento: de 20 a 80% (sem condensação) Umidade em funcionamento (recomendada): de 45% a 60% (sem condensação) Umidade de armazenamento: de 5 a 85% (sem condensação) Informações para Pedidos (vendidos separadamente) Stand Opcional 24" C12C933151 Tanque de Manutenção C13S210057 Cortador de Papel de Substituição C13S210055 Eixo do Rolo (24") C12C933211 Impressora SureColor T3170 SCT3170SR Suprimentos: T40W120 Cartucho de Tinta Preta Pigmentada UltraChrome XD2 80ml T40W220 Cartucho de Tinta Ciano Pigmentada UltraChrome XD2 50ml T40W320 Cartucho de Tinta</p>	und	1	R\$ 4.825,92	R\$ 4.825,92
---	--	-----	---	--------------	--------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000 Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



	Magenta Pigmentada UltraChrome XD2 50ml T40W420 Cartucho de Tinta Amarelo Pigmentada UltraChrome XD2 50ml T40V120 Cartucho de Tinta Preto Pigmentada UltraChrome XD2 50ml T40V220 Cartucho de Tinta Ciano Pigmentada UltraChrome XD2 26ml T40V320 Cartucho de Tinta Magenta Pigmentada UltraChrome XD2 26ml T40V420 Cartucho de Tinta Amarelo Pigmentada UltraChrome XD2 26ml C				
9	monitor led 18'5 polegadas, bivolt, tela widescreen, resolução maxima 1366 x 768, compativel com windows, garantia de 01 ano, com entarda hdmi e vga	und	29	R\$ 351,30	R\$ 10.187,70
10	monitor led 21'5 polegadas, bivolt, tela widescreen, resolução maxima 1366 x 768, compativel com windows, garantia de 01 ano	und	15	R\$ 475,48	R\$ 7.132,20
11	NOBREAK 1000VA/ 500w BIVOLT preto ext (E. bivolt/S.110v ou 220v) jumper interno selada 2x5Ah minimo 4 tomadas.	und	20	R\$ 695,93	R\$ 13.918,60
12	NOBREAK 600-800VA/ 500w BIVOLT preto ext (E. bivolt/S.110v ou 220v) jumper interno selada 2x5Ah minimo 4 tomadas.	und	20	R\$ 328,79	R\$ 6.575,80



13	NOBREAK PREMIUM SENOIDAL 1500VA, 8 TOMADAS DE SAÍDA, WIFI, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA - TENSÃO NOMINAL [V~] 115 / 127 / 220 (AUTOMÁTICO) - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE (SAÍDA 115V~) [V~] 89 A 140 (REDE 115V~) - 175 A 260 (REDE 220V~) - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE (SAÍDA 220V~) [V~] 94 A 137 (REDE 115V~) 175 A 259 (REDE 220V~) - FREQUÊNCIA DE REDE[1] [HZ] 60 ± 4 - PLUGUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR14136 (10A) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA - POTÊNCIA MÁXIMA [VA] 1500 - FATOR DE POTÊNCIA 0,7 - TENSÃO NOMINAL [V~] 115 / 220 (MANUAL) (CONFIGURADO DE FÁBRICA: 115V~) - REGULAÇÃO ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA)[2] - + 6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) - FREQUÊNCIA 60HZ ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL NÚMERO DE TOMADAS: - 2 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (20A) + 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A) CARACTERÍSTICAS GERAIS - RENDIMENTO (MODO REDE) ATÉ 97% - BATERIA INTERNA 1 BATERIA - 2 BATERIAS - 12VDC / 7AH - BATERIA EXTERNA (OPCIONAL 12VDC / MÁXIMO 80AH - ACIONAMENTO DO INVERSOR < 0,8 MS - PESO LÍQUIDO APROXIMADO [KG] 12,0 - DIMENSÕES (AXLXP) [MM] 233X140X386 - COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK [MM] 1400 ± 50 - GRAU DE PROTEÇÃO IP20 NORMA EMC - IEC 61000 4-2 (ESD) 4KV CD E 8KV AD - IEC 61000 4-4 (BURST) 2KV/5KHZ (ENTRADA) - IEC 61000 4-5 (SURGE) 1,2/50µs & 8/20µs 2KV/1KA (MODO COMUM) E 1KV/500A (MODO DIFERENCIAL) GARANTIA: 24 MESES DE GARANTIA PESO: 12500 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	UND	25	R\$ 2.016,89	R\$ 50.422,25
14	NOTEBOOK CORE I5 OU RYZEN 5 8GB 480GB SSD	UND	6	R\$ 2.828,82	R\$ 16.972,92
15	NOTEBOOKS CORE I3 OU RYZEN 3 8GB RAM 240GB SSD	UND	5	R\$ 2.398,72	R\$ 11.993,60
16	projektor (3200 Ansi lumens/ SVGA 800X600/ c/s bolsa	und	9	R\$ 3.140,00	R\$ 28.260,00
17	projektor 2200 lumens /WXGA 1280x800/c/s bolsa	und	15	R\$ 1.334,18	R\$ 20.012,70



18	SCANNER DE MESA- CONEXÃO WI-FI/USB/REDE, DIGITALIZA EM NUVEM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO ATÉ 50 FOLHAS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 40 PPM/ 80 IMP, A4/ ADF: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE VERSO/ PAGINAS LONGAS *ATÉ 6m*, SUPORTA DOCUMENTOS COM LARGURA: 216mm DOCUMENTOS RIGIDOS ATÉ 1,25mm, CICLO DE 6000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA, PEQUENO - FÁCIL TRANSPORTE	und	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
19	TABLET: Tela ips ou super amoled; tam 10" ou superior; resolução 1280x800 ou superior; processador, memória e armazenamento; sistema operacional: android 5.0 ou mais recente; memória ram: 2gb; processador: quad core; velocidade do processador: 16gb; bateria: cpdd. (mah) 4.200 ou superior; conexões e recursos; wifi e gps. garantia de 1 ano.	und	51	R\$ 799,00	R\$ 40.749,00
TOTAL GERAL					R\$ 596.688,98

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 94.308,42 (noventa e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e dois reais), para o LOTE I e R\$ 596.688,98 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), para o LOTE II. Total: R\$ 690.997,40 (seiscentos e noventa mil



novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

4



2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 0701; 1401; 0801

13.1.2 Fonte de Recursos: 1.500.1001; 1.541.0000; 1.542.000; 1.600.000; 1.500.000; 1.661.0000; 1.660.0000; 1.669.000.

13.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; 4.4.90.52.00.00.

13.1.4 Projeto/Atividade: 2009; 2017; 2018; 2028; 2029; 2044

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48.475-000 Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 6º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e ao art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapicuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapicuru, 24 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU

José Moreira de Carvalho Neto - Representante Legal

CONTRATANTE

ORRICO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

Valdiria Couto da Silva Orrico - Representante Legal

CONTRATADA



EXTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, toma público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, Edição 1.989 – Ano 13, de 25 de Abril de 2025, página 04, concernente ao **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025**, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de informática (consumo e permanente) para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Itapicuru Bahia. Onde se lê: **Extrato de Contrato nº 089/2025. Leia-se: Extrato de Contrato nº 090/2025.**



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

Processo Administrativo: 031/2025. Contrato: 089/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: ORRICO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 43.906.227/0001.03. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática (consumo e permanente) para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Itapicuru Bahia. Vigência: 24/04/2025 A 31/12/2025. Valor global: R\$ 690.997,40 (seiscentos e noventa mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Itapicuru, 24 de abril de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal